

DTM-SUP/DER-001-29/01/1993

Disciplina atribuição de Gratificação de Informática. (1.1) (4.3)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS
E PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS, Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no artigo 20 da Lei nº 7.578, de 03/12/91, que instituiu a Gratificação de Informática aos funcionários e servidores;
- b) o Decreto nº 35.754, de 25/09/92 que identificou unidades e fixou quantidades para fins de atribuição da referida gratificação e
- c) a necessidade de disciplinar o assunto no âmbito do Departamento,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º – Entende-se como atividade relativa à área de processamento de dados, necessariamente, a operação de terminais ligados a sistemas de computação administrados pela PRODESP bem como a operação de microcomputadores instalados no Departamento e devidamente autorizados pelo CONEI – Conselho Estadual de Informática.

Artigo 2º – Consta do Anexo I desta DTM a relação oficial dos equipamentos existentes no Departamento e que preenchem o requisito previsto no artigo anterior.

Artigo 3º – A atribuição da Gratificação de Informática dar-se-á a requerimento do interessado, conforme modelo anexo, devendo ser atestada pelo superior imediato a efetiva operação do equipamento.

Artigo 4º – Somente serão encaminhados à Chefia de Gabinete desta Superintendência, a quem caberá a expedição dos respectivos atos, os requerimentos que atendam:

- a) o “caput” do artigo 2º da Lei 7.578 de 03/12/91;
- b) o parágrafo 4º do referido artigo;
- c) a exceção prevista no inciso I do artigo 21 da Lei nº 7.578 e
- d) o limite fixado no artigo 2º do Decreto nº 35.754, de 25/09/92.

Artigo 5º – A gratificação de informática será concedida ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar a efetiva operação do equipamento, ressalvados os afastamentos legais, considerados como de efetivo exercício.

Parágrafo Único – A chefia imediata do funcionário / servidor adotará as medidas cabíveis referentes à cessação da gratificação.

Artigo 6º – Compete à chefia imediata representar em processo próprio, junto à DP – Diretoria de Planejamento, quanto à possibilidade de alteração na identificação de unidades e quantidades fixadas no Decreto nº 35.754, de 25/09/92, cabendo à DPR/ARP, proceder aos entendimentos necessários junto ao Conselho Estadual de Informática.

Artigo 7º - Esta DTM entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 1992.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1993.

ENGº JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS
SUPERINTENDENTE

ANEXO I		
RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS MICROS E TERMINAIS EXISTENTES NO DER OUTUBRO/92		
MICRO	TERMINAL	LOCAL
01	03	DR. 04 - ARARAQUARA
01	--	RC0401 - ARARAQUARA
01	--	RC0402 - SÃO CARLOS
01	--	RC0403 - JARDOTICABAL
01	--	RC0404 - BARRETOS
03		05
03		DR. 05 - SÃO VICENTE 01
--		RC0501 - PEDRO DE TOLEDO 01
--		RC0502 - PARIQUERA-AÇU 01
		RC0504 - CURATÃO 01
		04 03
		DR. 06 - TAUBATÉ 01 03
		RC0601 - S. J. DOS CAMPOS 01 --
		RC0602 - TAUBATÉ 01 --
		RC0603 - CACHOEIRA PAULISTA 01 --
		RC0604 - CARAGUATATUBA 01 --
		05 03
		DR. 07 - ASSIS 01 03
		RC0701 - ASSIS 01 --
		RC0702 - TUPÁ 01 --
		03 - MARILIA 01 --
		PIRAJUI 01 --
		01 --
		06 03
		RC0704 -
		RC0705 - AV

RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS
MICROS E TERMINAIS
EXISTENTES NO DER
OUTUBRO/92

LOCAL	MICRO	TERMINAL
DR.08 - RIBEIRÃO PRETO	01	03
RC0801 - SÃO SIMÃO	01	--
RC0802 - RIBEIRÃO PRETO	01	--
RC0803 - FRANCA	01	--
RC0804 - S.J. DA BARRA	01	--
	05	03
DR.09 - S.J. DO R. PRETO	01	03
RC0901 - CATANDUVA	01	--
RC0902 - VOTUPORANGA	01	--
RC0903 - S.J. DO RIO PRETO	01	--
RC0904 - JALES	01	--
	05	03
DR.10 - GRANDE SÃO PAULO	01	03
RC1001 - SÃO BERNANDO DO CAMPO	01	--
RC1002 - COTIA	01	--
RC1003 - CAJAMAR	01	--
RC1004 - MOGI DAS CRUZES	01	--
	05	03
DR.11 - ARAÇATUBA	01	03
RC1101 - ARAÇATUBA	01	--
RC1102 - FENALOPIS	01	--
RC1103 - PEREIRA BARRETO	01	--
	04	03

ANEXO I
 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
 MICROS E TERMINAIS
 EXISTENTES NO DER
 OUTUBRO/92

LOCAL	MICRO	TERMINAL
DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE	01	03
RC1201 - PRESIDENTE PRUDENTE	01	--
RC1202 - DRACENA	01	--
RC1203 - RANCHARIA	01	--
	04	03
DR.13 - RIO CLARO ,	01	03
RC1301 - RIO CLARO	01	--
RC1302 - PIRACICABA	01	--
RC1303 - PIRASSUNUNGA	01	--
RC1304 - S.J. DA BOA VISTA	01	--
RC1305 - S.J. DO R. PARDO	01	--
	06	03
ARP	04	01
STP	01	--
PJ	02	01
APP	01	--
SUP	01	01
DP	01	01
DO	02	02
DFF	07	18
AEE	02	--
DE	01	01
GT.36	--	02

